

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com caminhão prancha, destinado ao deslocamento de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica (PC) até a cascalheira municipal, onde será empregada em serviço pertinente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
01	Prestação de serviço com caminhão prancha para frete de máquina.	SV	01

II – JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 90/2025, que regulamenta, nos termos do §2º do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, as hipóteses de pequenas aquisições e compras emergenciais, justifica-se o presente pagamento referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com caminhão prancha, destinado ao deslocamento de 01 (uma) escavadeira hidráulica (PC) até a cascalheira municipal, onde será empregada nos serviços pertinentes a ela.

A contratação tem por objeto a prestação de serviço de transporte por meio de caminhão prancha para viabilizar o deslocamento do maquinário, atualmente todos localizados na região do Rio Preto onde realizou serviços de manutenção de estradas vicinais, e será transportada até a cascalheira municipal, no município de Silvânia, onde o equipamento será empregado em atividades pertinentes a pasta.

Justifica-se a contratação pelo fato de que o caminhão prancha disponibilizado por meio da Licitação nº 25/2025 não possui capacidade técnica suficiente para suportar o peso dos referidos maquinários que é superior a 20 toneladas. Dessa forma, torna-se indispensável a utilização de um veículo com especificações adequadas de carga e segurança, a fim de assegurar a integridade do equipamento durante o transporte, o cumprimento das normas de trânsito vigentes e a plena execução das atividades de infraestrutura e manutenção das vias sob responsabilidade da pasta.

Considerando o caráter de extrema urgência e a impossibilidade de deslocamento do maquinário por meios próprios — em virtude das restrições legais de trânsito e da necessidade de garantir segurança e fluidez viária — foi necessária a imediata solicitação do serviço com caminhão prancha para o transporte do referido maquinário até o local de trabalho.

Cumprе destacar que, em razão da natureza imprevisível do ocorrido, não foi possível instaurar previamente o processo administrativo formal para contratação direta. A solicitação do serviço foi realizada de forma imediata junto à empresa prestadora, observando os princípios da legalidade, eficiência e proteção do patrimônio público, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e evitar prejuízos ao erário.

Diante das circunstâncias e respaldados pelo Decreto 90/2025, que prevê a possibilidade de pequenas aquisições em situações emergenciais e excepcionais, considera-se plenamente justificado o pagamento ora solicitado.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O embasamento legal da aquisição e pagamento será decorrente do Decreto nº 90 de 10 de janeiro de 2025, considerando as razões apresentadas no item anterior.

IV – DO PREÇO

4.1. A contratação da empresa para a prestação do serviço com caminhão prancha foi solicitada pela organização e realização do transporte do maquinário descrito neste documento, a qual ofereceu a opção de caminhão adequado para tal serviço, com entrega do maquinário direta no local solicitado, no valor de R\$1.856,00 (um mil, oitocentos cinquenta e seis reais). O referido valor foi considerado adequado e compatível com os preços praticados na região de Silvânia-GO, especialmente considerando que se tratava de contratação direta que garantiu agilidade na entrega de todos os maquinários.

V- SANÇÕES

5.1. Considerando que o serviço foi prestado de forma integral e satisfatória, conforme solicitado, não havendo qualquer inadimplemento ou falha na execução, razão pela qual não caberá a aplicação de sanções ou penalidades.

VI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação vigente e conforme as atribuições da Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias, a fiscalização da presente aquisição foi realizada de forma presencial, tendo em vista a natureza do procedimento.

A Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias acompanhou toda a tramitação do procedimento de transportes do maquinário Escavadeira Hidráulica, desde o embarque até a confirmação do desembarque do referido maquinário no devido local. Atesta-se que o serviço foi executado conforme acordado, em tempo hábil e dentro dos parâmetros esperados, atendendo plenamente à finalidade institucional do serviço prestado.

Dessa forma, considera-se cumprido o dever de fiscalização previsto para aquisições públicas, ainda que em caráter excepcional e emergencial, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 90/2025.

Silvânia-GO 02 de setembro de 2026

Termo de Referência elaborado por:

Júlia Maria de Lima
Assessora Executiva

Setembro 01/2025
Júlia Maria de Lima

Assessora Executiva de Transporte e Rodovias

Decreto nº 911/2025

Termo de Referência revisado por:


Wlisses Rodrigues Vitor
Superintendente Executivo de
Transporte e Rodovias
Decreto 1046/2025
Decreto 1046/2025

Termo de Referência Aprovado por:


Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto: 006/2025
Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto nº06/2025